



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Luiz Cunha, 178 - Bairro Bairro Monte Castelo - CEP 62350-000 - Ubajara - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 23/2024 DG-UBA/UBAJARA-IFCE**

# **EDITAL Nº 23/2024 - SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS DO IFCE**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *Campus* Ubajara no uso de suas atribuições legais e estatutárias torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de projetos de negócios para vagas no Programa de Incubação de Empresas do IFCE e convida os interessados a apresentarem suas propostas.

### **1. DO OBJETO**

---

O presente Edital visa selecionar projetos de negócios para a Incubadora de Empresas do *Campus* Ubajara, para ingressar no sistema de incubação a partir das modalidades de Pré-Incubação e Incubação.

### **2. DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESA DO IFCE**

---

O Programa de Incubação de Empresas do IFCE será baseado no Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos - Modelo CERNE - que tem o objetivo de profissionalizar o processo de geração sistemática de empreendimentos inovadores, em que são implementados os sistemas relacionados ao processo de incubação e ao desenvolvimento dos empreendimentos, além de alguns elementos de gestão, essenciais à geração de empreendimentos bem-sucedidos.

Conforme alínea a do Art 8º do Regimento Interno das Incubadoras de Empresas do IFCE, a Incubadora de Empresas do IFCE é um programa de ação pedagógica de fomento ao empreendedorismo que se destina a apoiar alunos e egressos com perfil empreendedor inovador propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para implementação, desenvolvimento e funcionamento de suas empresas (serviços especializados, orientação, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional) assim como apoiar também ideias de produtos e processos que resultem em negócios e contribuam com o aumento da geração de emprego e renda para o estado do Ceará.

### **3. DAS MODALIDADES DE INCUBAÇÃO**

---

**a) Pré-Incubação:** conjunto de ações destinado aos alunos e egressos do IFCE que não possuem empresas constituídas e detectaram uma oportunidade de negócio, conhecem como viabilizá-la, mas necessitam de apoio por um período de **12 meses**,

podendo ser prorrogado por até **12 meses**, no qual poderão utilizar todos os serviços da Incubadora para o término da definição do empreendimento, sob orientação técnica de um servidor do IFCE, incluindo a realização de Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica - EVTE, a estruturação do Plano de Negócios ou a elaboração do protótipo/processo e a orientação para captação de recursos necessários para efetivo início do negócio.

**b) Incubação:** Destina-se a apoiar empresas constituídas, sob orientação técnica de um servidor do IFCE e/ou instituições parceiras, para consolidação e continuidade de novos negócios que visem o desenvolvimento de produto ou linhas de produtos ou serviços com apoio da Incubadora por um período de **24 meses**, podendo ser prorrogado por até **12 meses**.

**b.1) Empresa Residente:** pré-incubada ou empresa incubada que necessita ficar hospedada em um espaço físico ofertado pela Incubadora de Empresas do Instituto Federal do Ceará - Campus Ubajara.

**b.2) Empresa Não-Residente:** empresa Incubada, que não necessita ficar hospedada em um espaço físico dentro da estrutura ofertada pela Incubadora de Empresas do Instituto Federal do Ceará - Campus Ubajara, porém utiliza os serviços oferecidos pela mesma.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**a)** As propostas deverão estar inseridas em um dos eixos tecnológicos das modalidades de ensino Formação Inicial e Continuada (FIC), Técnico, Graduação e Pós-graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, Campus Ubajara;

**b)** O programa de incubação de empresas do IFCE destina-se aos alunos e egressos da instituição, no máximo de 04 (quatro) pessoas por proposta, podendo ter sócios externos, desde que, o seu representante legal seja aluno ou egresso.

#### **5. DO APOIO DISPONIBILIZADO PELA INCUBADORA**

---

**a)** Articulação com entidades parceiras de ensino e pesquisa, buscando acesso às informações científicas e tecnológicas e serviços tecnológicos, condicionada à disponibilidade de pesquisadores e laboratórios, bem como ao disposto no art. 4º, inciso I e parágrafo único da Lei nº 13.243/16 que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

**b)** Orientação na elaboração e atualização do plano de negócios;

**c)** Orientação na identificação de pesquisadores e tecnólogos que possam colaborar no aprimoramento tecnológico dos produtos/serviços;

**d)** Orientação no registro de propriedade intelectual em parceria com o Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT/IFCE;

**e)** Orientação no processo de licenciamento de produtos junto aos órgãos governamentais em parceria com o Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT/IFCE;

**f)** Orientação para o dimensionamento e quantificação do mercado;

**g)** Orientação nas estratégias de divulgação e comercialização de produtos e serviços;

- h)** Busca de soluções para capacitação em gestão empresarial;
- i)** Infraestrutura para uso compartilhado conforme disponibilidade da Incubadora de Empresas do Campus.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR

---

- a)** Respeitar e cumprir todas as disposições do convênio de pré-incubação/incubação e do Regimento Interno das Incubadoras de Empresas do IFCE;
- b)** A equipe ou pelo menos um de seus membros deverá ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se efetivamente ao desenvolvimento de sua empresa ou de empresas não constituídas;
- c)** Assinar Termo de Convênio, para que seja reconhecida a vinculação jurídica com o IFCE - Campus Ubajara.

## 7. DAS VAGAS

---

Neste edital serão ofertadas vagas conforme Quadro 01:

<b>MODALIDADES DE INCUBAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Empresas Pré-Incubadas	4
Empresas Incubadas Residentes	2
Empresas Incubadas Não-Residentes	1
<b>Total</b>	<b>7</b>

**Quadro 01** - Quantidade de vagas por modalidade de incubação.

## 8. DA INSCRIÇÃO

---

A inscrição no Processo de Seleção será gratuita e se dará através do preenchimento do formulário de inscrição, conforme Anexo I e II, **devidamente assinados pelo orientador do projeto**, também disponível na página do IFCE - Campus Ubajara; [www.ifce.edu.br/ubajara](http://www.ifce.edu.br/ubajara)

## 9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

---

O processo de seleção das propostas será realizado através de quatro etapas, pré-seleção, entrevista, capacitação de empreendedores e seleção final, conforme descrito nos seguintes itens:

### 9.1 Pré-Seleção

- a)** A fase de Pré-Seleção consiste na avaliação das propostas apresentadas pelos empreendedores, constitui numa etapa eliminatória no processo de seleção e somente os candidatos aprovados nesta fase serão convocados para **Entrevista** posterior.
- b)** As propostas serão julgadas, pela Gerência da Incubadora do IFCE- Campus Ubajara juntamente com a Comissão de Avaliação convocada pela gerência, seguindo

os seguintes critérios:

- Grau de inovação dos produtos ou serviços a serem ofertados, assim como o seu impacto modernizador na economia;
- Viabilidade técnica e conteúdo tecnológico,
- Viabilidade técnica-econômica e ambiental;
- Potencial de impacto do projeto na economia local ou regional;
- Capacidade gerencial e técnica dos proponentes;
- Comprometimento com alguma ação voltada à responsabilidade socioambiental;
- Grau de comprometimento e disponibilidade dos candidatos no desenvolvimento do projeto;
- Perfil empreendedor dos candidatos,
- Potencial de interação do empreendimento com as atividades de pesquisa desenvolvidas pelo Instituto Federal do Ceará (IFCE) e pelos parceiros da Incubadora de Empresas do IFCE.

## 9.2 Entrevista

**a)** Os candidatos, aprovados na fase de Pré-Seleção, serão convocados para uma Entrevista com a Comissão de Avaliação, incluindo um psicólogo do IFCE nessa fase. É necessária a presença de todos os sócios no ato da Entrevista. Essa fase é relevante e eliminatória no processo de seleção, e somente os candidatos aprovados serão convocados para a Capacitação de Empreendedores

## 9.3 Capacitação de Empreendedores

**a)** Os aprovados na etapa da Entrevista deverão participar do Curso de Capacitação de Empreendedores, onde serão abordados tópicos de elaboração de Plano de Negócios. Para participar dessa fase o candidato deverá ter sido aprovado nas fases anteriores, e no final da Capacitação apresentar o resumo do Plano de Negócios em 15 (quinze) minutos.

**b)** O Plano de Negócios será apresentado pela equipe de, no máximo, 4 (quatro) pessoas. Em se tratando de equipe um dos membros deverá ser aluno regularmente matriculado em curso Técnico, Graduação ou Pós-graduação do IFCE ou Egresso. A equipe ou pelo menos um de seus membros deverá comprovar disposição de, no mínimo, **20 horas semanais**, para o desenvolvimento do plano.

**c)** A participação na Capacitação de Empreendedores é **etapa obrigatória** do Processo de Seleção.

## 9.4 Seleção Final

**a)** Os candidatos aprovados nas etapas anteriores deverão protocolar suas propostas finais até a data fixada neste Edital que serão encaminhadas para a Comissão de Avaliação indicada pela Gerência da Incubadora. Nessa fase, os candidatos deverão entregar os Planos de Negócios, em 02 (duas) vias, uma impressa e uma via digital.

**b)** A seleção final será realizada pela Comissão de Avaliação indicada pela Gerência da Incubadora do IFCE- Campus Ubajara, de acordo com inciso V do Art. 15º do

Regimento Interno das Incubadoras de Empresas. Os Planos de Negócios elaborados pelos empreendedores serão avaliados com base nos critérios estabelecidos neste Edital e no Regimento Interno dessa Incubadora, sendo, basicamente corroborada nos seguintes eixos conforme Quadro 02:

EIXO	CRITÉRIO	NOTA	PESO
<b>Pessoal</b>	Perfil empreendedor	0 a 10	2,5
	Formação Técnica	0 a 10	
	Disponibilidade e Comprometimento	0 a 10	
<b>Tecnológico</b>	Viabilidade Tecnológica	0 a 10	2,5
	Potencial de Transformação da ideia em negócio	0 a 10	
	Aderência às áreas de interesse do IFCE	0 a 10	
<b>Capital</b>	Potencial econômico-financeiro da ideia apresentada	0 a 10	1,5
	Investimento Inicial	0 a 10	
	Potenciais fontes para captação de capital	0 a 10	
<b>Mercado</b>	Conhecimento do mercado alvo	0 a 10	2,0
	Vantagem competitiva de mercado	0 a 10	
	Identificação de clientes, concorrentes e fornecedores	0 a 10	
<b>Gestão</b>	Clareza na definição do negócio	0 a 10	1,5
	Detalhamento do funcionamento da empresa	0 a 10	

**Quadro 02** - Critérios de avaliação conforme eixos.

**c)** Serão aprovadas as propostas que obtiverem nota final igual ou superior **6,0** considerando o conjunto de todos os critérios;

**d)** A ordem de classificação das propostas se dará por ordem decrescente de nota;

**e)** As propostas que atingirem a nota mínima de 6,0 e que não estiverem dentre as vagas ficarão na lista de espera e no caso de desistência das empresas admitidas em quaisquer modalidades, poderão ser convocadas dentro do prazo de até 30 (trinta) dias.

## **10. DA ADMISSÃO**

Os Planos de Negócios selecionados na última etapa do processo de seleção deverão apresentar a Gerência da Incubadora a seguinte documentação:

**a) Para modalidade de Pré-incubação:** cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas de todos os proponentes, termo de confidencialidade (Anexo IV) e termo de convênio assinado (Anexo V);

**b) Para modalidade de Incubação:** cópia do Contrato Social e Alterações Contratuais se houver; cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas de todos os sócios, termo de confidencialidade (Anexo IV) e termo de convênio assinado (Anexo V);

## **11. DAS TAXAS**

**a)** Conforme Art. 17º do Regimento Interno das Incubadoras de Empresas do IFCE, como política educativa, caráter pedagógico e de apoio ao Programa de Incubação de Empresas do IFCE, os empreendimentos participantes das modalidades de pré-

incubação, incubação de empresa recolherão, respectivamente, valores mensais durante o período em que permanecerem formalmente vinculados à Incubadora, conforme Quadro 03:

<b>MODALIDADE</b>	<b>PRIMEIRO TRIMESTRE</b>	<b>SEGUNDO TRIMESTRE</b>	<b>TERCEIRO TRIMESTRE</b>	<b>QUARTO TRIMESTRE</b>
Pré-incubada	Carência	Carência	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Incubada não residente	Carência	R\$50,00	R\$50,00	R\$50,00
Incubada residente	Carência	R\$50,00	R\$75,00	R\$75,00

**Quadro 03** - Modalidades de incubação com os valores a serem cobrados por período de permanência no programa.

## **12. DO CRONOGRAMA**

É de responsabilidade das empresas participantes atentar e cumprir todos os prazos estabelecidos no Edital, conforme cronograma abaixo:

<b>EVENTO</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
<b>Lançamento do Edital</b>	<b>27/11/2024</b>
<b>Período para recursos contra as regras do Edital</b>	<b>28/11/2024</b>
<b>Resposta a recursos</b>	<b>29/11/2024</b>
<b>Período de recebimento das propostas para inscrição na Pré-seleção</b>	<b>2/12/2024 a 21/02/2025</b>
<b>Divulgação do resultado da pré-seleção</b>	<b>14/03/2025</b>
<b>Entrevista com a Comissão de Avaliação</b>	<b>18/03/2025 a 20/03/2025</b>
<b>Divulgação do resultado das Entrevistas</b>	<b>24/03/2025</b>
<b>Capacitação de empreendedores aprovados na Entrevista</b>	<b>07/04/2025 a 11/04/2025</b>
<b>Seleção final - Recebimento dos Planos de Negócios</b>	<b>28/04/2025 a 30/04/2025</b>
<b>Avaliação dos Planos de Negócios</b>	<b>05/05/2025 a 09/05/2025</b>
<b>Divulgação do resultado provisório do Edital</b>	<b>12/05/2025</b>
<b>Período para recursos ao resultado provisório do Edital</b>	<b>13/05/2025</b>
<b>Divulgação do resultado final do Edital</b>	<b>14/05/2025</b>

## **13. DOS RECURSOS**

a) Eventuais recursos, contra a decisão da Incubadora, poderão ser interpostos junto à Gerência da Incubadora de Empresas do IFCE no prazo de (2) dois dias úteis,

conforme item 12, após a divulgação do resultado;

b) Os pedidos de recursos deverão ser enviados para o e-mail Gerência da Incubadora ([incubadora.uba@ifce.edu.br](mailto:incubadora.uba@ifce.edu.br)), em formato **PDF, conforme Anexo III**, e devidamente assinado pelo proponente da proposta submetida. **Caso o recurso seja recebido fora desse formato, o mesmo será automaticamente INDEFERIDO;**

c) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso;

d) O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**a)** A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e do Regimento Interno da Incubadora de Empresas do IFCE.

**b)** Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela Incubadora de Empresas do IFCE;

**c)** No caso de desistência das empresas admitidas em quaisquer modalidades, serão convocadas dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, as empresas classificadas em lista de espera, conforme item 9.4.

**d)** Em caso de desistência não serão devolvidos pelo IFCE nenhum valor referente às taxas cobradas pelo período de permanência no programa de incubação (Quadro 03).

**e)** A seleção dos candidatos ficará condicionada ao cumprimento das exigências deste Edital;

**f)** A utilização das dependências se dará a título precário em favor da administração pública;

**g)** Em qualquer fase do processo de seleção, a Incubadora de Empresas do IFCE poderá ser representada por parte de seus membros;

**h)** Quando forem gerados resultados passíveis de proteção dos direitos de propriedade intelectual, pela empresa selecionada, durante o período de incubação das Empresas, o Instituto Federal do Ceará (IFCE) e a empresa definirão, em instrumentos jurídicos próprio, com interveniência da Incubadora de Empresas do IFCE, as condições de titularidade e demais direitos e obrigações relacionados à propriedade intelectual;

**i)** Os candidatos que tenham tido suas propostas recusadas poderão retirar os documentos enviados à Incubadora de Empresas do IFCE, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da divulgação do resultado. A partir desta data, os documentos citados serão destruídos;

**j)** Será obrigatória a Assinatura de Termo de Convênio para que seja reconhecida a vinculação jurídica com a Instituição Mantenedora.

**l)** O não cumprimento do prazo **de até 30 (trinta) dias**, para instalação das empresas residentes selecionadas na Incubadora de Empresas do IFCE, implicará na eliminação dessas, sendo obedecida a ordem de classificação dos demais aprovados no Processo Seletivo;

**m)** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da Incubadora de

Empresas do IFCE;

**n)** Será criado o Cadastro de Reserva para suprir as vagas das empresas desistentes do Processo Seletivo do presente Edital.

**o)** Todos os resultados e chamadas serão disponibilizados no site do IFCE: **[www.ifce.edu.br/ubajara](http://www.ifce.edu.br/ubajara)**

**p)** Para outras informações, entrar em contato com a Gerência da Incubadora de Empresas através do endereço de e-mail: **[incubadora.uba@ifce.edu.br](mailto:incubadora.uba@ifce.edu.br)**

**Ubajara, 27 de novembro de 2024.**

**Atenciosamente,**

**Gerência da Incubadora  
(Assinatura)**

**Diretor Geral *Campus* Ubajara  
(Assinatura)**



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses Costa de Vasconcelos, Diretor(a) Geral do Campus Ubajara**, em 27/11/2024, às 09:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6791323** e o código CRC **552F43EB**.